



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia do Estudante Secundarista”, a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de julho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia do Estudante Secundarista”, a ser comemorado anualmente no dia 11 do mês de julho.

Art. 2º No “Dia do Estudante Secundarista”, órgãos e entidades do Município poderão promover encontros e palestras falando sobre a importância da escola nas vidas dos jovens, os quais terão por objetivo conscientizar a população sobre o ensino e que nunca é tarde para aprender.

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino, associações de bairros, associações civis, a fim de incrementar o número de participantes da comemoração criada por esta lei.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, bem como instituições públicas e privadas de ensino superior, sem acarretar ônus para o município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de junho de 2022.

Maria Luiza dos Anjos
MARIA LUIZA DOS ANJOS CORBELLI

Aluna Titular: Maria Luiza dos Anjos Corbelli
Aluna Suplente: Bianca Antônia da Silveira
EE Prof. Augusto da Silva Cesar
Parlamento Jovem 2022 – Partido Educação

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5807/2022 **de 20/06/2022 17:04**

Documento: Diversos nº 12/2022

Interessado: Escola do Legislativo

Destinatário: DIR. LEGISLATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Sendo a Educação um direito fundamental de todos, a importância deste projeto vai além da transmissão de conhecimento teórico das disciplinas curriculares. O processo de ensino e aprendizagem contribui para a formação cidadã dos estudantes e promove a transformação do meio social para o bem comum, perpassa o desenvolvimento humano visando desenvolver e potencializar a capacidade intelectual dos indivíduos.

Nesses termos, este projeto visa tão somente, valorizar as diferentes dimensões em que a Educação atua, assim como, evidenciar a transformação que esta promove na vida dos estudantes.

Solicitamos, portanto, o estudo a análise e o apoio dos meus ilustres Pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara Municipal.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 23 de junho de 2022.

Maria Luiza dos Anjos
MARIA LUIZA DOS ANJOS CORBELL